

SENTENÇA

Processo n°: 1006995-07.2016.8.26.0566

Classe - Assunto **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Propriedade**

Fiduciária

Requerente: Banco Daycoval S.a. Requerido: Julio Cesar Idris

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls*. 39/42 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 09 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA